



***PROTOCOLO DE CONSULTA LIVRE,
PRÉVIA E BEM INFORMADA DA
COMUNIDADE TRADICIONAL DE
ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ
QUILOMBOLAS, INDIGENAS WAJURU,
SAKIRABIAR E GUARASSUÊ***

Quem somos?	3
Por que escrevemos este protocolo?	4
Quem deve ser consultado?	10
Sobre o que devemos ser consultados?	12
Etapas da consulta	15
Como tomamos nossas decisões?	19
Regras gerais	19
Disposições finais	23



QUEM SOMOS?

Somos UMA comunidade com diversos segmentos etnicamente diferenciados. Somos Quilombolas. Somos Wajuru. Somos Sakirabiar. Somos Guarassuê. Somos A Comunidade Tradicional de Rolim de Moura do Guaporé.

Somos os guardiões do Baixo Rio Mequéns. Protegemos os peixes, os quelônios, as matas. Somos do rio.

Balançamos os berços da vida n'água. Vivemos dela. Somos das roças, também. Carregamos a tradição ancestral da mistura, do cosmopolitismo, das trocas de saberes, técnicas e formas de ser.

Guardamos o patrimônio arqueológico ceramista brasileiro. Cerâmica dos muito antigos. Oito mil anos atrás. Somos guardados por Wakowereb, por Txarontin, pelo Divino Espírito Santo. Somos rezadoras, benzedeadas, parteiras.

Somos negros. Somos indígenas.

Exigimos respeito. Sabemos do que nosso território precisa.

Sabemos o que machuca nossa ecologia, nossa cultura.

Sabemos o que ameaça nossos filhos e os filhotes da natureza que nos sustenta. Nos defenderemos. Defenderemos nosso patrimônio.

Quem quiser nos conhecer, peça licença, seja educado, se apresente, aprenda o que temos para ensinar.

Assim será bem-vindo à foz do Rio Mequéns, ao berçário dos peixes, à nossa casa.



POR QUE ESCREVEMOS ESTE PROTOCOLO?

Porque as atividades vinculadas ao turismo desordenado de pesca estão impactando negativamente nosso território, afastando nossos peixes e quelônios, dificultando nossa sobrevivência, assoreando nossos rios.

Porque estão acabando com o berçário de peixes do Rio Mequéns.

Porque a expansão da ocupação urbana está destruindo nosso patrimônio arqueológico ancestral, com construções de pousadas, casas de veraneio, consórcios turísticos e acampamentos.

Porque forças políticas poderosas atentam contra nossa demanda territorial desde que demonstramos o interesse em regularizar as terras que já são nossas.

Porque nosso território é alvo de desmatamento e queimadas crescentes.

Porque não há fiscalização de fronteira com a Bolívia e há invasão de migrantes bolivianos, ameaçando nossa segurança e de nossas crianças, que não podem mais brincar soltas na Comunidade e andar de bicicleta.

Porque a invasão boliviana e o aumento do fluxo de pessoas estranhas na Comunidade ameaça nossa segurança.

Porque forças políticas sombrias aliciam pessoas que não são lideranças comunitárias para falar em nosso nome e mentir junto aos órgãos públicos.

Porque usam irregularmente nossa identidade para ter acesso às políticas públicas destinadas às populações tradicionais.

Porque sempre fomos representados por uma administração municipal, sendo que temos organização coletiva própria.

Porque as vagas de trabalho disponíveis na Comunidade são destinadas a terceiros, nos incapacitando profissionalmente.

Porque queremos desfrutar do leite do Mequéns, parte significativa de nosso território tradicional, e sobreposto ao Parque Estadual Corumbiara, contribuindo para sua fiscalização contra o uso abusivo de terceiros.

Porque queremos viver com dignidade tendo nossos direitos respeitados, sobretudo o uso sustentável do território.

Porque queremos que nossas culturas, tradições, crenças e comidas tradicionais sejam respeitadas. Escrevemos este Protocolo porque até aqui fomos invisíveis aos olhos do poder público enquanto grupos etnicamente diferenciados.

Chega de abuso de poder!



EXIGIMOS AÇÕES IMEDIATAS E EMERGENCIAIS

- 1.** Continuação imediata da demarcação das terras indígena e quilombola em Grupo de Trabalho conjunto entre Funai e Incra visando a constituição do território multiétnico da Comunidade Tradicional de Rolim de Moura do Guaporé.
- 2.** Imediata “Ação de Proteção Territorial” no território autodemarcado em 2005, em GT conjunto Wajuru, Ibama, Funai e MPF, com inclusão da área urbana de Rolim de Moura do Guaporé, onde também habitam Quilombolas, Sakirabiar e Guarassuê, até o limite da Comunidade de Tarumã.
- 3.** Imediata e extremamente urgente “Ação de Proteção Territorial” no berçário de peixes do Rio Mequéns.
- 4.** Imediata anulação de qualquer cota pesqueira escoada no/pelo leito do Mequéns por pessoas estranhas à comunidade (turistas e visitantes) e agravamento da responsabilização das empresas turísticas que acobertam a prática ilegal ou causam quaisquer danos ambientais. Tudo aqui pescado, será aqui consumido. Cota zero!
- 5.** Imediata e extremamente urgente garantia de acesso comunitário aos recursos naturais e alimentares do território para nossa sobrevivência nos moldes tradicionais



6. Urgente estabelecimento de um plano de gestão ambiental e territorial na Comunidade a ser elaborado junto a nossos parceiros do Ifro e Unir, sob mediação do MPF, levando em conta as necessidades de:

- levantamento de usos e ocupação territorial;
- recenseamento etnico-racial;
- balanço pesqueiro e alternativas de produção e acesso ao pescado em momentos restritivos;
- manejo de quelônios;
- diagnóstico de impactos do turismo na Comunidade;
- mapa de conflitos/ameaças;
- mapa de concentração arqueológica e indicação de áreas livres para construção de equipamentos públicos e comunitários;
- etnomapa;
- etnobotânica;
- mapeamento da ocupação histórica;
- revisão da literatura etnológica, histórica, geográfica e arqueológica, bem como realização de etnografia dos grupos etnicamente diferenciados de Rolim de Moura do Guaporé;
- realização de etnografia sobre a relação atual da Comunidade com os artefatos arqueológicos;
- realização de etnografia sobre as relações interétnicas e conflitos com agentes e interesses públicos e privados da sociedade envolvente;
- capacitação para agroextrativismo e agroecologia;
- capacitação para proteção do patrimônio arqueológico;
- capacitação para o artesanato;
- capacitação para as atividades envolvidas no ecoturismo.

7. Imediata parceria com a Sedam para contratação de agentes/fiscais ambientais indígenas e quilombolas no âmbito do Parque Estadual Corumbiara;

8. Imediata retomada dos projetos de proteção à desova dos quelônios;

9. Imediata solução para o problema logístico do recolhimento do lixo produzido na Comunidade, notadamente em razão das atividades turísticas irregulares;

10. Imediata notificação de todas as empresas que exploram o turismo para inserção econômica de indígenas e quilombolas como mão de obra e locação de seus barcos.





QUEM DEVE SER CONSULTADO?

- Todas as mulheres, lideranças, idosos, crianças, adultos, pessoas de filiações religiosas diversas, agremiações esportivas, comerciantes, estudantes, professoras e professores, servidoras e servidores públicos de todas as esferas e quantos mais segmentos da Comunidade Tradicional de Rolim de Moura do Guaporé existirem.
- São lideranças da Comunidade Tradicional de Rolim de Moura do Guaporé os caciques, representantes da associação quilombola e associações indígenas, professoras e professores indígenas e quilombolas, servidores públicos em todas as esferas, líderes estudantis e coordenadores de ações sociais também indígenas ou quilombolas.
- Em quaisquer dos casos tratam-se exclusivamente dos membros de grupos etnicamente diferenciados como Wajuru, Sakirabiar, Guarassuê e Quilombola de Rolim de Moura do Guaporé.
- Nenhuma liderança sozinha representa a Comunidade Tradicional de Rolim de Moura do Guaporé.
- Os membros da Comunidade que por razões de força maior habitam temporariamente outras localidades mas mantenham relações permanentes com o território, por exemplo, acadêmicos, pessoas em tratamento de saúde, servidores públicos, etc; também serão consultados.
- Lideranças, pessoas e instituições quilombolas e indígenas de outras regiões, terras indígenas, territórios quilombolas, cidades ou que não tenham relação permanente com o território da Comunidade jamais poderão representar os grupos etnicamente diferenciados Sakirabiar, Wajuru, Guarassuê e Quilombola de Rolim de Moura do Guaporé.
- Os casos excepcionais de pessoas a serem consultadas serão definidos pelas lideranças respectivas dos grupos etnicamente diferenciados da Comunidade.
- Caberá às lideranças assegurar a participação integral da Comunidade, no processo consultivo; bem como representar e ser representado na direção dos trabalhos regidos por este Protocolo no âmbito das mesas diretoras.



SOBRE O QUE DEVEMOS SER CONSULTADOS?

O princípio da autodeterminação e autoidentificação justifica a consulta livre, prévia e bem informada aos Povos Tradicionais. Autodeterminação significa que temos nosso sistema de valores, nosso entendimento sobre nutrição e culinária, nosso sistema político e jurídico, nossa pedagogia para educar os menores, nossos ritos. Significa que estamos envolvidos em um espaço-tempo determinante para afirmarmos quem somos.

Esse espaço-tempo se chama cosmologia. Ela não é melhor nem pior que a cosmologia dos governos, dos Estados e dos brancos. Ela é nossa e nós a somos. A autodeterminação implica que nossa cosmologia, nossa cultura, ao ser perturbada pelas pretensões alheias, perturbará de volta, exigindo respeito, se impondo, mostrando que certas obrigações precisam ser observadas para atendermos aos requerimentos.

Mas o mais importante é que temos o direito de não atender aos requerimentos, às solicitações. Temos poder de veto e, inclusive, de determinar se a Consulta Prévia será realizada, se queremos ser consultados, a qualquer momento, em qualquer etapa.

Afirmamos tudo isso baseados em:

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho;
- Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, ONU;
- Convenção da Diversidade Biológica, ONU;
- Declaração Universal Sobre a Diversidade Cultural, ONU;
- Convenção sobre a Proteção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais;
- Decreto 5051, 19 de abril de 2004;
- Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.



Toda essa legislação é facilmente acessada na internet e pode ser lida por qualquer pessoa ou instituição cuja pretensão nos impacte. A honestidade e a boa-fé nos guia e não aceitaremos que seja diferente no caso dos governos nas informações prestadas. Não adianta nos dizer que pretende fazer algo, mostrar certos impactos e depois, na prática, tudo é diferente do que se planejou.

O tempo nos mostrou aquilo que nos ameaça. Ele também nos ensinou a resistir. Este Protocolo é uma arma de resistência. Seremos consultados sobre pretensões, isso é muito importante: pretensões. Não aceitaremos que qualquer decisão seja tomada anteriormente à Consulta. Não transformaremos nossa arma de resistência e negociação em instrumento de mera confirmação de decisões já tomadas. Respeitem nosso Protocolo!

O direito à consulta começa quando o governo ou outras instituições imaginam ações que nos impactem. A pretensão de ações e não as ações propriamente ditas é que devem ser comunicadas imediatamente, para, então, darmos início à consulta livre, prévia e bem informada. Avaliaremos se estamos de acordo ou não com as pretensões, e somente elas. E que tipos de ideias e pretensões serão submetidas à consulta?

Todas aquelas que perturbam nossa cosmologia, nossa cultura, nossa ecologia, nosso tempo-espaço, nosso rio Mequéns e seu berçário de peixes, nossos quelônios, nossas praias, nossas areias, nossas orquídeas, nossas medicinas naturais. Seremos consultados se qualquer ação impactar nossas crianças, nossa alimentação, nossos interesses regionais, a demarcação de nosso território, ora em curso.

Qualquer pretensão de obra, qualquer pretensão de projeto dito “de desenvolvimento” regional ou local, pretensão de projetos lineares ou pontuais, de turismo de pesca esportiva ou predatória; qualquer pretensão de restrições a nosso acesso aos recursos naturais de que dependemos para sobreviver, está submetida a este Protocolo, bem como o planejamento de políticas públicas e atos legislativos em geral.

Se vocês, suas instituições, seus parlamentos têm qualquer pensamento, qualquer pretensão e sabem que as ações decorrentes causarão impactos sobre nós, ou é de nosso interesse, comunique-se conosco. Desse modo, iniciaremos o Protocolo de Consulta, conforme as etapas apresentadas no próximo item.



ETAPAS DA CONSULTA

Primeiro Passo:

Comunicação do governo em qualquer esfera/instituição interessada, quanto a pretensões de ações administrativas, executivas ou legislativas que impactem direta ou indiretamente, em nível local ou regional os interesses, a ecologia, as pessoas ou os grupos etnicamente diferenciados da Comunidade Tradicional de Rolim de Moura do Guaporé: Wajuru, Sakirabiar, Guarassuê e Quilombola.

A comunicação deverá ser oficiada via e-mail para todos os grupos etnicamente diferenciados, sem exceção, nos seguintes endereços de e-mail: *resistenciasakyrabia@gmail.com*; *ipetwajuru@gmail.com*; *aqrmg2019@gmail.com*

É obrigatório encaminhar cópias das mensagens às seguintes instituições: Ministério Público Federal - MPF, Ministério Público do Estado de Rondônia – MP/RO, Coordenação Regional da Fundação Nacional do Índio de Ji-Paraná – CR-FUNAI-JPR; Sede Nacional da Fundação Nacional do Índio em Brasília – FUNAI, Fundação Cultural Palmares – FCP, Defensoria Pública da União em Rondônia – DPU-RO.

É proibido enviar a comunicação para somente uma ou a parcialidade das comunidades/instituições. É proibido o assédio a indivíduos ou grupos. Só responderemos à necessidade de consulta coletivamente e nos termos aqui indicados.

Caso os interessados optem por comunicações impressas, estas deverão ser protocoladas junto a cada uma das lideranças/instituições indicadas neste item, sem exceção. A mensagem deve ser dotada de boa fé e conter integralmente todas as informações sobre os impactos das pretensões do governo/interessado, bem como mecanismos reparadores. A mensagem deve ter como anexos: dados, relatórios, audiovisual e estudos pertinentes às pretensões pleiteadas.

O prazo para acusar o recebimento da comunicação será de dez dias úteis.

No caso de pretensões para ações rápidas, de curto prazo, em benefício da Comunidade Tradicional a consulta se encerra neste Primeiro Passo, sendo o resultado: i) aprovado, ii) reprovado, iii) aprovado com recomendações.

São exemplos de ações rápidas que se enquadram no exposto acima: “Justiça Rápida”; ações sociais promovidas por instituições de ensino privadas ou ONGs; ações de treinamento de aprendizes no campo da saúde, desde que monitorados por profissionais responsáveis; pesquisa e extensão universitária.



Segundo Passo:

No prazo assinalado no item anterior a Comunidade Tradicional de Rolim de Moura do Guaporé acusará o recebimento da comunicação, em cada endereço de e-mail podendo:

I) solicitar complementação das informações ou dados que julgarem necessários;

No caso do item I), após recebida complementação, abre-se novo prazo para aviso de recebimento.

O procedimento poderá se repetir quantas vezes necessário até que todas as comunidades sintam-se seguramente informadas quanto às pretensões governamentais.

II) definir prazo para encaminhar o planejamento da reunião informativa; ou, no caso do item ii), segue-se o Terceiro Passo.

III) rejeitar sumariamente a pretensão objeto do protocolo de consulta.

No caso do item III o processo de consulta estará encerrado.



Terceiro Passo:

O planejamento da reunião informativa, a ser dirigida por representantes das comunidades tradicionais de Rolim de Moura do Guaporé, será encaminhado ao órgão interessado. O planejamento deverá conter, no mínimo:

I) data para realização da reunião informativa,

II) indicação de participação de parceiros no evento,

III) composição da mesa diretora (e suplentes) e;

IV) orçamento (a ser custeado pelo órgão interessado); sem prejuízo para inserção de elementos complementares.

Quarto Passo:

Realização da reunião informativa obedecendo o planejamento do Terceiro Passo.

Caso a Comunidade Tradicional de Rolim de Moura do Guaporé considere necessário estender o tempo de reunião ou realizar mais reuniões, assim se procederá, até a satisfação plena da fase informativa.

A fase informativa não tem caráter deliberativo. Após quinze dias úteis do encerramento das reuniões informativas as comunidades divulgarão cronograma de reuniões internas, de acordo com suas organizações políticas diferenciadas.

Quando julgarem necessário, as comunidades encaminharão ao órgão interessado o orçamento das reuniões internas. Cabe ao órgão interessado, caso acionado, custear as despesas das reuniões internas.

Quinto Passo:

realização de reuniões internas, de caráter informativo e deliberativo, resultando em:

- I) confecção de Plano de Consulta; neste caso segue-se ao Sexto Passo;
- II) rejeição sumária da pretensão objeto da consulta. Neste caso, o processo de consulta será encerrado.

Sexto Passo:

após quinze dias do encerramento das reuniões internas será divulgado o Plano de Consulta, contendo, no mínimo:

- I) data para realização da reunião consultiva,
- II) indicação de participação de parceiros no evento,
- III) composição da mesa diretora (e suplentes) e;
- IV) orçamento (a ser custeado pelo órgão interessado); sem prejuízo para inserção de itens de despesa complementares.

A reunião consultiva, dirigida pelos grupos etnicamente diferenciados da Comunidade Tradicional de Rolim de Moura do Guaporé será realizada obedecendo os critérios estabelecidos neste Protocolo e no Plano de Consulta. Resultará da Reunião Consultiva:

- I) rejeição da pretensão do órgão interessado,
- II) aprovação da pretensão do órgão interessado,
- III) aprovação com condicionantes da pretensão do órgão interessado.

No caso do item iii), poderá haver extensão do prazo da reunião ou realização de novas reuniões, até que a negociação chegue a termo. A negociação deverá obedecer o tempo das comunidades tradicionais.

Em quaisquer dos casos, será firmado Ata de Consulta Prévia com todas as decisões e, se houver, acordos.

Sétimo Passo: encerramento do processo de consulta



COMO TOMAMOS NOSSAS DECISÕES?

Por consenso. Conforme a tradição própria de cada segmento etnicamente diferenciado, o consenso é alcançado em conversas informais ou domésticas.

Muitas pessoas não se dispõem a falar em reuniões formais, mas têm opinião e as narram privadamente junto às lideranças.

As lideranças Sakirabiar, Wajuru, Guarassuê e Quilombola de Rolim de Moura do Guaporé procederão a seu modo nas relações políticas de tomada de decisão junto aos pares, pelo tempo necessário, podendo, inclusive, modificar o cronograma de reuniões internas, caso necessário.

No segundo momento, representantes de cada grupo etnicamente diferenciado da Comunidade Tradicional de Rolim de Moura do Guaporé relatarão uns aos outros os consensos alcançados caso a caso, concluindo pela necessidade ou não de convocação de assembleia geral. Isso ocorrerá somente em caso de dissenso na primeira etapa.

REGRAS GERAIS

As regras aqui estabelecidas são mínimas e devem ser observadas integralmente. Não adianta cumprir uma regra e não cumprir as outras. Todas precisam ser cumpridas ao mesmo tempo. Outras regras poderão ser estabelecidas no planejamento das reuniões informativas e consultivas.

São as regras mínimas:

I) nenhuma decisão será tomada previamente à Consulta. O objeto deste Protocolo são intenções, desejos, interesses; e, não, decisões. Caso qualquer decisão prévia tenha sido tomada, consideraremos o processo de má-fé e a Consulta será encerrada. Diga-se o mesmo caso as informações, dados, estudos ou materiais encaminhados pelo governo/interessado faltarem com a verdade, forem desonestos ou omissos em relação ao que se pretende fazer e aos impactos que sofreremos;

II) as reuniões informativas e consultivas, bem como seu planejamento serão conduzidas pela mesa diretora, composta exclusivamente por representantes e suplentes dos segmentos etnicamente diferenciados da Comunidade Tradicional de Rolim de Moura do Guaporé: Quilombola, Wajuru, Sakirabiar e Guarassuê

III) todas as reuniões ocorrerão no território da Comunidade Tradicional de Rolim de Moura do Guaporé, de acordo com o planejamento encaminhado ao governo/interessado pelas mesas-diretoras



IV) os custos das reuniões são responsabilidade do governo/interessado. Eles constarão no planejamento de cada reunião, encaminhado pelas mesas diretoras, conforme explicitado anteriormente

V) qualquer tipo de polícia – civil, militar ou federal, agentes de segurança pública ou privada e pessoas armadas –, parlamentares de qualquer esfera federativa ou partido político ou outras pessoas ou autoridades públicas que não tenham papel específico dentro da pretensão de atividade impactante só poderão participar das reuniões se a comunidade entender que a sua presença é necessária, e mediante a solicitação expressa da mesa diretora da(s) reunião(ões).

VI) é proibido ao governo ou a qualquer participante filmar, gravar ou registrar em qualquer meio audiovisual qualquer etapa do processo de consulta sem autorização expressa da mesa diretora. Todo material audiovisual produzido pela mesa diretora ou agentes indicados por ela é propriedade de imagem, som e música dos grupos etnicamente diferenciados, cabendo responsabilização legal em caso de descumprimento desta regra;

VII) as reuniões ocorrerão de acordo com o planejamento da mesa diretora e deverá contar obrigatoriamente com a presença, no mínimo, do Ministério Público Federal – MPF; Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE-RO; Defensoria Pública da União – DPU

VIII) Reservamos nosso direito em convidar instituições parceiras e de nossa confiança para contribuir na avaliação em curso. Em caso de aprovação de propostas executivas somente instituições parceiras aprovadas por nós poderão executar as atividades relativas à compensação, mitigação e dimensionamento de impactos

IX) governo/interessado deverá solicitar a dispensa de lideranças servidoras públicas do serviço nas datas das reuniões, para que não se preocupem com retaliações ou descontos salariais. As lideranças servidoras públicas apresentarão lista de presença ou declaração da mesa-diretora quanto a sua participação

X) o governo/interessado deve participar das reuniões com pessoas que realmente possam deliberar e decidir. Não aceitaremos o encaminhamento de técnicos e pessoas que não podem decidir na própria reunião. O governo/interessado deve manter as mesmas pessoas com poder de decisão participando de todas as etapas da Consulta, não mudando a pessoa a cada reunião. Caso haja expressa necessidade de mudança de pessoas com poder de decisão, esta deverá ser justificada e avaliada pela mesa diretora, que poderá manter ou adiar a reunião, até que a mesma pessoa tenha condições de participar.



DISPOSIÇÕES FINAIS

Quando as lideranças dos grupos etnicamente diferenciados da Comunidade Tradicional de Rolim de Moura do Guaporé julgarem necessário ratificar ou modificar o presente Protocolo, assim o farão, mediante acompanhamento dos parceiros institucionais e com participação ampla da Comunidade.

Este protocolo, construído coletivamente de 5 a 8 de novembro de 2019 entra em vigor na data de sua assinatura, por tempo indefinido.

Rolim de Moura do Guaporé, 08 de novembro de 2019

Angilene Gomes Balbino

Presidente da Associação Quilombola de Rolim de Moura do Guaporé

Valda Ibaneiz Braga Wayuru

Cacique do Povo Wajuru de Rolim de Moura do Guaporé

Ramiro Gomes Sakirabiar

Cacique do Povo Sakyrabiat de Rolim de Moura do Guaporé

Marlene Dantas Guarassuê

Representante do Povo Guarassuê em Rolim de Moura do Guaporé